



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela visa atender à necessidade do transporte de bens para a nova sede do Cartório Eleitoral da 187ª ZE, de Muriaé, dada a impossibilidade da Prefeitura do município responsabilizar-se pelo procedimento de mudança. Tal providência se faz necessária em vista da relevante quantidade de mobiliários e equipamentos a serem transportados para o novo imóvel, com objetivo de acelerar a realização deste deslocamento, de forma a evitar prejuízos materiais e de trabalho. Essa contratação promove, assim, a plena capacidade de funcionamento das serventias eleitorais, garantindo o bom funcionamento das atividades finalísticas desta Justiça Eleitoral.

As solicitações são oriundas dos Cartórios Eleitorais que necessitam desses serviços, e desse modo, não têm periodicidade regular, haja vista que dependem do transporte dos móveis quando da alteração do local da sede da Zona Eleitoral.

### 2. ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Procedimentos de carga e descarga dos objetos transportados e a sua montagem e desmontagem, quando necessárias, respeitando rigorosamente as formas e dimensões originais, mantendo-se cada móvel/equipamento com suas respectivas peças;

### 3. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

ITEM	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CNPJ: 02.082.008/0001-70	Serviço de transporte de mobiliário e equipamentos (mudança).	01	R\$14.100,00	R\$14.100,00
02	CNPJ: 21.254.142/0001-55	Serviço de transporte de mobiliário e equipamentos (mudança).	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00

03	CNPJ: 53.415.943/0001-41	Serviço de transporte de mobiliário e equipamentos (mudança).	01	R\$9.680,00	R\$9.680,00
----	-----------------------------	---	----	-------------	-------------

#### 4. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Para atendimento à demanda, a contratação deve observar as normas e padrões de higiene ambiental, segurança e sustentabilidade na prestação dos serviços, previstos na legislação federal, estadual e/ou municipal.

MARIANA DE MELO LAGE  
Assessoria Administrativa de Zonas Eleitorais - AAZE

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DE MELO LAGE**, Técnico Judiciário, em 11/01/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4876160** e o código CRC **79D88478**.

0000092-83.2023.6.13.8187

4876160v2